



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS**

Avenida Professora Machadinho Lima, S/N - Príncipe Imperial
CEP 63708-825 - Crateús/CE - <https://site.crateus.ufc.br/>
(88) 3691.9700 - Email: diretoria@crateus.ufc.br

PORTARIA Nº 22/CCRT, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização de acessórios e equipamentos de informática e de audiovisual mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a regulamentação do uso de acessórios e equipamentos de informática e de audiovisual mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2º A DTI dispõe de acessórios e de equipamentos, relacionamentos abaixo, para empréstimo e uso em atividades acadêmicas relacionadas ao *Campus* de Crateús:

- a) computador;
- b) projetor multimídia;
- c) caixa de som;
- d) microfone;
- e) adaptadores, VGA para HDMI e cabos.

Art. 3º Os acessórios e equipamentos são destinados exclusivamente para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, bem como outras atividades acadêmicas previamente aprovadas pela Direção do *Campus*.

Art. 4º O empréstimo de acessórios e de equipamentos é destinado exclusivamente para servidores docentes e técnico-administrativos lotados no *Campus* de Crateús.

§1º O empréstimo para uso esporádico, compreendido por atividades pontuais desempenhadas em períodos de até cinco (5) dias, será autorizado mediante disponibilidade do acessório ou do equipamento.

§2º O empréstimo para uso em atividades regulares ou recorrentes, em períodos determinados, deverá ser autorizado pela Direção do *Campus*.

§3º O empréstimo para alunos, convidados, palestrantes e colaboradores externos, nos termos no art. 3º, deverá ser realizados pelo servidor docente ou técnico-administrativo responsável pela atividade.

Art. 5º A solicitação de empréstimo deverá ser feita, preferencialmente, através de formulário próprio, que deverá ser preenchido e encaminhado ao e-mail dti@crateus.ufc.br, ou presencialmente, na sala da DTI, com antecedência mínima de duas (2) horas anterior ao horário pretendido de recolhimento.

Parágrafo Único. Será dispensada a assinatura de formulários encaminhados através do e-mail institucional pessoal (@crateus.ufc.br) do servidor.

Art. 6º O recolhimento do acessório ou do equipamento será autorizado mediante assinatura pelo solicitante do termo de responsabilidade, após a comunicação da DTI sobre a disponibilidade, em que o interessado deverá se comprometer com as instruções de uso, conservação, segurança e com o prazo de devolução.

Art. 7º Estão excluídos dos termos desta Portaria o uso esporádico e emergencial de projetores e seus acessórios para execução de atividades letivas, cujo recolhimento do equipamento, se disponível, dispensará qualquer prazo, mediante assinatura do livro de controle exclusivamente pelo servidor requisitante.

Parágrafo Único. No caso de indisponibilidade de projetor multimídia e seus acessórios nos ambientes em que serão exercidas as atividades, seja por ausência de instalação do projetor no ambiente ou por problemas técnicos, o professor deverá solicitar o uso recorrente do equipamento através do e-mail dti@crateus.ufc.br, com as seguintes informações:

- a) horários de uso;
- b) sala ou laboratório onde o projetor será utilizado;
- c) motivação da solicitação (ausência do equipamento ou problemas técnicos);
- d) especificidade do cabo de conexão (VGA ou HDMI).

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da DTI ou pela Direção do Campus.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Lívio Antônio Melo Freire
Diretor do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



Documento assinado eletronicamente por **LIVIO ANTONIO MELO FREIRE**, Diretor de Unidade, em 08/05/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4150216** e o código CRC **D6051468**.